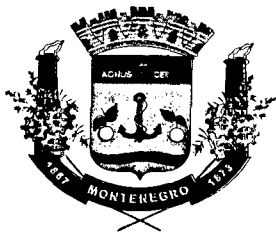


Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito

**LEI N.º 3.346 – DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.**

Autoriza a permissão de uso de uma área de terras para a TELET S/A, destinada a instalação de uma antena de telefonia celular, banda "B".

**MARIA MADALENA BÜHLER**, Prefeita Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permitir o uso, a título oneroso, à TELET S/A, uma área de terras de 450m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), medindo 15,00m (quinze metros) por 30,00m (trinta metros), dentro de uma área maior, no topo do Morro São João, cuja área o Município detém a posse mansa e pacífica por mais de 35 (trinta e cinco) anos.

Art. 2º - O imóvel será cedido pelo prazo de 05 (cinco) anos, renováveis por igual período, se assim convier às partes, ao preço mensal de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), reajustáveis anualmente pelo IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses à data inicial do contrato.

Art. 3º - O imóvel destina-se a instalação de uma Antena de Telefonia Celular Digital (Banda B), cujo objetivo não poderá ser desvirtuado, sob pena de rescisão contratual.

Art. 4º - A área cedida deverá estar localizada em área plana ali existente, entre a antena da Auto Viação Montenegro S/A e a da CRT.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de novembro de 1998.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
**DÉBORA BERGAMASCHI CARVALHO,**  
Secretária-Geral – Substituta.

  
**MARIA MADALENA BÜHLER,**  
Prefeita Municipal.